TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1255/2026

Objeto da Contratação: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, destinados à Creche Municipal Sonho Infantil, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade.

Área Demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados à Creche Municipal Sonho Infantil, integrante da Rede Municipal de Ensino de Urupá/RO.

1.2. A contratação foi planejada com fundamento no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes do Processo Administrativo n. 1255/2026, os quais demonstram a necessidade da aquisição, a solução escolhida, as condições para seu atendimento e a viabilidade da contratação.

1.3. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 075/2024, do Decreto Municipal nº 200/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)*

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, destinados à Creche Municipal Sonho Infantil, para apoio às atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento integral das crianças.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 1/37

2.2. Os bens a serem adquiridos são os seguintes:

Tabela 01 – Relação dos bens e estimativa de quantidades.

Nº Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO DE PREÇO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS			MIN MAX	1º TRI-MESTRE	2º TRI-MESTRE	3º TRI-MESTRE	4º TRI-MESTRE
				2023	2024	2025					
001	Uni	008	**Maleta ônibus temática Food Truck** (caminhão ou ônibus de comida, cozinha móvel com veículo que transporta e vende comida), confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com sistema que permita sua utilização como cozinha infantil e armazenamento dos acessórios em formato de maleta portátil. O brinquedo deverá apresentar características equivalentes ou superiores ao modelo de referência Food Truck (brinquedos infantis de montar e cozinhar, com estratégias de empreendedorismo), conjunto deverá possuir os requisitos mínimos descritos a seguir: Estrutura em formato de maleta portátil com alça para transporte; Sistema de abertura e montagem para transformação em cozinha infantil temática; Fogão ou cooktop com bocas simuladas; Pia ou bancada para preparação dos alimentos; Compartimentos para organização dos acessórios; Conjunto de utensílios e acessórios temáticos de cozinha e alimentação; Quantidade mínima de 20 peças entre utensílios, alimentos simulados e acessórios; Material plástico resistente e atóxico; Bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil; fácil montagem e desmontagem; Cor e estampa infantil variadas; Isento de partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco à segurança das crianças; Certificação de conformidade e segurança emitida pelo INMETRO; Indicação etária mínima de 3 anos. **Dimensões mínimas aproximadas:** 25cm de comprimento, 15cm de largura e 20 cm de altura.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	4
							MAX	-	-	-	8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 2/37

002	Uni	008	**Cozinha Infantil completa com acessórios**, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, visando estimular a imaginação, criatividade, socialização e coordenação motora das crianças. O conjunto deverá possuir, no mínimo: Estrutura de cozinha infantil completa; Fogão com bocas simuladas; Forno com porta móvel; Micro-ondas ou compartimento similar com porta móvel; Pia com torneira funcional para circulação de água ou sistema equivalente; Prateleiras ou compartimentos organizadores; Conjunto de acessórios contendo, no mínimo, 16 peças; Panelas, pratos, copos, talheres e utensílios de cozinha infantis; Material plástico resistente e atóxico; Bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil; Cor predominante rosa ou cores infantis variadas; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** 70 cm de altura, 38 cm largura e 28 cm comprimento. *Serão aceitas variações dimensionais de até 10%, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e capacidade de utilização do equipamento.*	-	-	-	**MIN**	-	-	-	4
							MAX	-	-	-	8
003	Uni	008	**Cozinha infantil grande completa com acessórios e sistema de circulação de água**, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, visando estimular a imaginação, criatividade, coordenação motora, socialização e o desenvolvimento das habilidades cognitivas das crianças. O conjunto deverá possuir, no mínimo: Estrutura de cozinha infantil de grande porte; Fogão com, no mínimo, 4 bocas simuladas; Pia com torneira funcional e sistema de circulação de água; Forno com porta articulada; Geladeira ou compartimento refrigerador com porta articulada; Prateleiras ou nichos internos para armazenamento dos acessórios; Coifa, painel superior ou estrutura decorativa temática; Conjunto contendo, no mínimo, 15 acessórios infantis; Utensílios de cozinha, panelas, pratos, copos, talheres ou acessórios equivalentes; Material plástico resistente, atóxico e lavável; Bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças com idade mínima de 3 anos. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** Altura mínima: 70 cm, largura mínima: 45 cm e Profundidade mínima: 25 cm.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	4
							MAX	-	-	-	8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 3/37

			Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que preservadas as características funcionais, pedagógicas e de segurança.								
004	Uni	040	**Minicozinha infantil e conjunto de utensílios domésticos simulados,** confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, destinado ao desenvolvimento da imaginação, criatividade, coordenação motora e interação social das crianças. O conjunto deverá possuir, no mínimo: 01 minicozinha infantil com fogão simulado; Estrutura contendo forno ou compartimento inferior; Conjunto mínimo de 28 peças; Panelas com tampas; Frigideira; Pratos infantis; Copos ou xícaras; Talheres infantis; Colheres de servir, conchas, espátulas ou utensílios equivalentes; Tábua de corte ou acessório similar; acessórios de cozinha compatíveis com a proposta lúdica do brinquedo; Material plástico resistente, atóxico e lavável; Bordas arredondadas e acabamento seguro; Cores variadas e atrativas ao público infantil; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** Altura mínima da estrutura: 20 cm, largura mínima: 30 cm e profundidade mínima: 10 cm. *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que preservadas as funcionalidades, a segurança e a finalidade pedagógica.*	-	-	-	**MIN**	-	-	-	20
							MAX	-	-	-	40
005	Uni	030	**Blocos de montar para construção de caminhão ou veículo similar**, composto por peças de encaixe para montagem de veículo terrestre, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. O conjunto deverá possuir, no mínimo: 18 peças de encaixe; Peças compatíveis entre si para montagem de caminhão ou veículo similar; Sistema de encaixe seguro e de fácil manuseio para crianças; Rodas móveis ou simuladas; Peças com dimensões adequadas para evitar risco de ingestão; material plástico resistente, atóxico e lavável; Cores variadas e atrativas ao público infantil; Bordas arredondadas e acabamento seguro; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 18 meses de idade. **Dimensões Mínimas Aproximadas:**	-	-	-	**MIN**	-	-	-	15
							MAX	-	-	-	30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 4/37

			Comprimento mínimo do veículo montado: 20 cm, largura mínima: 8 cm e altura mínima: 10 cm. *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que preservadas as características pedagógicas, funcionais e de segurança.*								
006	Uni	020	**Bloco de montar grandes**, composto por peças de encaixe de grandes dimensões, confeccionadas em plástico resistente, atóxico e lavável, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, raciocínio lógico, percepção espacial e interação social de crianças da Educação Infantil. O conjunto deverá possuir, no mínimo: 112 peças de encaixe; Peças de grandes dimensões, adequadas ao manuseio por crianças pequenas; Sistema de encaixe firme e seguro; Peças em formatos variados que permitam múltiplas construções; Possibilidade de montagem de veículos, estruturas, figuras e demais composições livres; Cores variadas e atrativas ao público infantil; Material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização; Bordas arredondadas e acabamento seguro; Peças compatíveis entre si; Acondicionado em recipiente, caixa organizadora ou embalagem apropriada para armazenamento; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 2 anos de idade. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** Peças com comprimento mínimo de 4 cm e blocos com largura mínima de 2 cm. Conjunto contendo peças de diferentes tamanhos compatíveis entre si. *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que mantidas as características pedagógicas, funcionais e de segurança.*	-	-	-	**MIN**	-	-	-	10
							MAX	-	-	-	20
007	Uni	050	**Boneca infantil grande com acessórios**, confeccionado em 100% vinil, toque macio, atóxico e lavável, acessórios em material de plástico resistente, destinado ao desenvolvimento da imaginação, afetividade, socialização, linguagem e brincadeiras de faz de conta na Educação Infantil. A boneca deverá possuir, no mínimo: Corpo, cabeça, braços e pernas confeccionados em material resistente e seguro para uso infantil; Altura mínima de 50 cm e 25 com de largura; *Traços infantis humanizados*; Cabelos implantados ou moldados, compatíveis com a proposta do brinquedo; Vestimenta removível ou fixa confeccionada em tecido ou material similar;	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 5/37

			Acompanhada de, no mínimo, 01 acessório infantil (chupeta, mamadeira ou equivalente); Material atóxico e de fácil higienização; Acabamento sem arestas cortantes ou partes que ofereçam risco à criança; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade. **Tom de pele: Negra (tom escuro).**								
008	Uni	050	**Boneca infantil grande com acessórios**, confeccionado em 100% vinil, toque macio, atóxico e lavável, acessórios em material de plástico resistente, destinado ao desenvolvimento da imaginação, afetividade, socialização, linguagem e brincadeiras de faz de conta na Educação Infantil. A boneca deverá possuir, no mínimo: Corpo, cabeça, braços e pernas confeccionados em material resistente e seguro para uso infantil; Altura mínima de 50 cm e 25 com de largura; *Traços infantis humanizados*; Cabelos implantados ou moldados, compatíveis com a proposta do brinquedo; Vestimenta removível ou fixa confeccionada em tecido ou material similar; acompanhada de, no mínimo, 01 acessório infantil (chupeta, mamadeira ou equivalente); Material atóxico e de fácil higienização; Acabamento sem arestas cortantes ou partes que ofereçam risco à criança; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade. **Tom de pele: Clara/pele (tom rosado).**	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50
009	Uni	050	**Boneca bebê**, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, destinado ao desenvolvimento da afetividade, imaginação, socialização e brincadeiras simbólicas de crianças da Educação Infantil. A boneca deverá possuir, no mínimo: Altura mínima de 30 cm; Corpo, cabeça, braços e pernas confeccionados em vinil, PVC, polietileno ou material equivalente; Traços faciais infantis humanizados; Vestimenta infantil confeccionada em tecido ou material similar; Acompanhada de acessórios para simulação de cuidados com o bebê; Material resistente, atóxico e lavável; Acabamento seguro, sem arestas cortantes ou peças que ofereçam risco às crianças; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade. **Acessórios Mínimos:** O conjunto deverá acompanhar, no mínimo: 01 mamadeira ou acessório equivalente; 01 chupeta ou acessório equivalente;	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 6/37

			Itens destinados à brincadeira de cuidados com o bebê, compatíveis com a proposta pedagógica do brinquedo.								
010	Uni	025	**Triciclo infantil escolar reforçado**, destinado ao uso coletivo em ambientes escolares, confeccionado com estrutura reforçada de alta resistência, visando o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, socialização e atividades psicomotoras de crianças da Educação Infantil. O triciclo deverá possuir, no mínimo: Estrutura tubular metálica reforçada; Pintura com acabamento resistente à oxidação e ao uso contínuo; Três rodas de alta resistência; Rodas confeccionadas em material maciço, plástico de engenharia ou equivalente, adequadas para uso escolar; Guidão ergonômico com manoplas de segurança; Assento anatômico e resistente; Sistema de movimentação por pedais; Pontas e extremidades protegidas; Acabamento sem arestas cortantes; Capacidade mínima de carga de 80 kg; Indicado para utilização em áreas internas e externas; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, quando aplicável; Produto destinado ao uso escolar coletivo. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** Comprimento mínimo: 75 cm, largura mínima: 50 cm e Altura mínima: 55 cm. *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que mantidas as características de resistência, segurança e funcionalidade.*	-	-	-	**MIN**	-	-	-	13
							MAX	-	-	-	25
011	Uni	050	**Triciclo infantil Escolar**, destinado ao uso em unidades de Educação Infantil, confeccionado com materiais resistentes e seguros, visando promover o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, orientação espacial e interação social das crianças. O triciclo deverá possuir, no mínimo: Estrutura resistente em aço carbono, metal tubular ou material equivalente de alta durabilidade; Três rodas de material resistente ao desgaste; Sistema de movimentação por pedais na roda dianteira; Guidão com manoplas ergonômicas; Assento anatômico e confortável; Rodas com proteção e acabamento adequado para uso infantil; Estrutura com bordas arredondadas e sem partes cortantes; Capacidade mínima de carga de 30 kg; Produto adequado para uso escolar contínuo; Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, quando aplicável; Indicação para crianças a partir de 3 anos de idade.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 7/37

			Dimensões Mínimas Aproximadas: Comprimento mínimo: 65 cm, largura mínima: 45 cm e Altura mínima: 45 cm. **Nas cores: azul e rosa** (50% de cada cor) *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que mantidas as características de segurança, resistência e funcionalidade.*								
012	Uni	010	**Tapete educativo infantil tipo Amarelinha,** confeccionado em lona, vinil, PVC ou material equivalente de alta resistência, com impressão temática de amarelinha, adequado para uso em ambientes internos e externos, destinado ao desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças da Educação Infantil. O produto deverá possuir, no mínimo: Estampa educativa do tipo amarelinha; Superfície resistente ao uso contínuo; Material impermeável ou de fácil higienização; Acabamento reforçado nas bordas; Impressão colorida com alta durabilidade; Material atóxico e seguro para uso infantil; Base antiderrapante ou sistema que minimize deslocamentos durante a utilização; Resistência ao desgaste decorrente do uso escolar; Certificação de conformidade com as normas de segurança aplicáveis, quando exigida; Indicação para utilização por crianças da Educação Infantil. **Dimensões Mínimas Aproximadas:** Comprimento mínimo: 1,80 m e Largura mínima: 0,80 m. *Serão aceitas variações compatíveis com produtos equivalentes disponíveis no mercado, desde que preservadas as características pedagógicas, funcionais e de segurança*.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	5
							MAX	-	-	-	10
013	Uni	050	**Kit de brinquedos composto por caminhão caçamba e trator carregadeira**, confeccionados em plástico resistente e atóxico, indicados para atividades recreativas e educativas. Possuem rodas livres, estrutura reforçada e acabamento seguro, sem arestas cortantes ou rebarbas. Desenvolvidos para estimular a coordenação motora, a criatividade e a interação social das crianças. **Características mínimas:** Composto por 01 caminhão caçamba e 01 trator carregadeira; fabricados em plástico resistente e de alta durabilidade; Material atóxico e de fácil higienização; Rodas livres para movimentação manual; Caçamba basculante e pá carregadeira móvel; Acabamento seguro, livre de rebarbas e pontas cortantes; **Dimensões aproximadas:** entre 25 cm e 40 cm de comprimento por veículo; Cores variadas;	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 8/37

			Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade; Produto em conformidade com as normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos infantis INMETRO.								
014	Uni	050	**Carrinho Infantil tipo caminhonete Pick-Up com rodas grandes off-road**, confeccionado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento arredondado e seguro para uso infantil. Equipado com rodas grandes de livre movimentação, proporcionando fácil deslocamento em diferentes superfícies. Possui design robusto, cores vivas e atrativas, estimulando a imaginação, criatividade, coordenação motora e interação social das crianças durante atividades recreativas e pedagógicas. **Características mínimas:** Material: plástico resistente e atóxico; Rodas grandes com movimento livre; Design tipo caminhonete pick-up off-road; Acabamento sem pontas ou arestas cortantes; Cores variadas; **Dimensões aproximadas:** entre 15 cm e 25 cm de comprimento x 14cm a 16 de altura x 13cm a 15 de largura; Produto lavável e de fácil higienização; Certificação de segurança do INMETRO vigente; **Idade recomendada:** Indicado para crianças a partir de 3 anos.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50
015	Uni	050	**Kit Cozinha Infantil com Comidinhas e Acessórios – Mínimo 44 Peças**, composto por conjunto de cozinha infantil contendo, no mínimo, 44 peças entre utensílios domésticos, panelinhas, pratos, copos, talheres, alimentos e acessórios diversos. Fabricado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e adequado ao uso infantil. Destinado ao desenvolvimento da imaginação, criatividade, socialização, coordenação motora e brincadeiras de faz de conta em ambientes escolares, brinquedotecas e espaços recreativos. **Características mínimas:** Conjunto contendo, no mínimo, 44 peças; composto por utensílios de cozinha, panelas, frigideiras, espátula, espumadeira, concha, forma de bolo, pratos, xícaras, pires, copos, cesta de mercado, talheres e alimentos de brinquedo; Fabricado em plástico resistente, atóxico e lavável; Peças com bordas arredondadas e seguras para crianças; Cores variadas e atrativas; Produto de fácil higienização; Certificação de segurança do INMETRO vigente; indicado para crianças a partir de 3 anos; Acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 9/37

016	Uni	050	**Kit Infantil para brincar com areia (Baldinho, Carriola com alça e rodinhas e Regador),** composto por balde, carriola, regador e acessórios diversos. Fabricado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, com acabamento seguro e bordas arredondadas, apropriado para uso infantil. Produto indicado para uso em ambientes escolares, áreas externas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e interação social. **Características mínimas:** Conjunto composto por balde, carriola com alça e rodinhas, regador e acessórios (forminhas para areia, peneira, pá, rastelo ou outras peças equivalentes) para brincar com areia; Fabricado em plástico resistente, atóxico e lavável; Peças com acabamento seguro, sem arestas cortantes; Cores variadas e atrativas; Produto de fácil higienização; **Dimensões aproximadas da carriola que acondiciona os outros produtos no interior:** 40cm comprimento x 25 cm de largura x 40cm de altura; Indicado para crianças a partir de 18 meses; Produto com certificação INMETRO vigente ou equivalente.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50
017	Uni	050	**Kit Infantil para brincar com Areia (Baldinho com Acessórios),** composto por balde infantil com alça e acessórios para brincadeiras com areia. Fabricado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, adequado para uso em ambientes escolares, parquinhos, clubes, brinquedotecas, áreas de recreação e espaços ao ar livre. **Características mínimas:** Conjunto composto por, no mínimo, balde com alça, regador, pá, rastelo e forminhas para modelagem de areia; Fabricado em plástico resistente, atóxico, lavável e apropriado para uso infantil; Material resistente à umidade, exposição ao sol e uso frequente; Acabamento seguro, com superfícies lisas, bordas arredondadas e sem arestas cortantes; Peças coloridas e atrativas, em cores variadas; Balde com alça ergonômica para transporte pelas crianças; Acessórios compatíveis com atividades de manipulação de areia, água e outros materiais lúdicos; Produto de fácil higienização e manutenção; Indicado para utilização individual ou coletiva em atividades recreativas e pedagógicas; **Dimensões aproximadas do balde**: entre 15 cm e 25 cm de altura e capacidade compatível com o conjunto de acessórios; Indicado para crianças a partir de 12 meses de idade; Produto certificado pelo INMETRO, conforme legislação vigente;	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 10/37

018	Uni	050	**Blocos de Montar Educativos com aproximadamente 1.000 Peças**, composto por conjunto de blocos de montar e encaixar, contendo aproximadamente 1.000 peças, confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade. **Características mínimas:** Conjunto contendo aproximadamente 1.000 peças de encaixe; Peças em diversos formatos geométricos, tamanhos e cores; Sistema de encaixe firme, permitindo múltiplas combinações e construções; Fabricado em plástico resistente, atóxico, lavável e de alta durabilidade; Material resistente ao uso frequente em ambientes escolares; Acabamento seguro, sem pontas, rebarbas ou arestas cortantes; Cores variadas e atrativas, auxiliando na identificação visual e no aprendizado; Compatibilidade entre todas as peças do conjunto; Acondicionado em embalagem, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e transporte; Indicado para atividades individuais e coletivas; Produto de fácil higienização e manutenção; Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade; Certificação de segurança do INMETRO vigente ou equivalente.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50
019	Uni	050	**Blocos de Montar Educativos com aproximadamente 400 Peças,** composto por conjunto de blocos de montar e encaixar, contendo aproximadamente 400 peças em diferentes formatos, tamanhos e cores. Fabricado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade. **Características mínimas:** Conjunto contendo aproximadamente 400 peças de encaixe; Peças em formatos variados, compatíveis entre si e que permitam múltiplas possibilidades de montagem; Fabricado em plástico resistente, atóxico, lavável e de alta durabilidade; Cores variadas e atrativas; Acabamento seguro, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes; Sistema de encaixe firme e de fácil manipulação pelas crianças; Acondicionado em embalagem, caixa ou recipiente adequado para armazenamento e transporte; Produto de fácil higienização; Indicado para crianças a partir de 3 anos; Certificação de segurança do INMETRO vigente ou equivalente.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 11/37

020	Uni	030	**Brinquedo Educativo Alfanumérico e Sinais com aproximadamente 1.000 Peças**, conjunto de peças alfanuméricas contendo letras do alfabeto, números e sinais matemáticos, acondicionado em sacola, caixa ou recipiente apropriado para armazenamento e transporte. **Características mínimas:** Conjunto contendo aproximadamente 1.000 peças; Composto por alfabetos com letras maiúsculas, números e sinais matemáticos básicos (+, −, ×, ÷, =, entre outros); Peças confeccionadas em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade; Cores variadas e atrativas para facilitar a identificação visual e o aprendizado; Tamanho adequado para manuseio infantil; Acabamento seguro, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes; Material lavável e de fácil higienização; Acondicionado em sacola, caixa organizadora ou embalagem resistente para armazenamento; Indicado para atividades pedagógicas individuais e coletivas; Compatível com práticas de alfabetização, formação de palavras, sílabas, operações matemáticas e reconhecimento de símbolos; Indicado para crianças em fase de educação infantil; Certificação de segurança do INMETRO vigente ou equivalente.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	15
							MAX	-	-	-	30
021	Uni	020	**Quebra-cabeça educativo de encaixe estilo Tetris** (quatro blocos cada peça), em Madeira MDF ou madeira reflorestada, com aproximadamente 46 peças geométricas variadas em formato de blocos inspirados no jogo Tetris (formas geométricas diversas) Tabuleiro rígido de madeira com moldura para organização das peças Acabamento: Lixado, sem rebarbas, bordas arredondadas, pintura ou tingimento atóxico Cores: Multicolorido, com tintas atóxicas à base de água, Idade recomendada: A partir de 3 anos Produto livre de substâncias tóxicas, com certificação de segurança para brinquedos conforme normas vigentes. Normas técnicas: Atender às normas do INMETRO aplicáveis a brinquedos e produtos infantis.	-	-	-	**MIN**	-	-	-	10
							MAX	-	-	-	20
022	Uni	020	**Quebra-cabeça geográfico do Brasil**, confeccionado em MDF ou madeira reflorestada de alta resistência, composto por tabuleiro representando o mapa do Brasil e peças individuais correspondentes aos 26 estados e ao Distrito Federal, totalizando no mínimo 27 peças encaixáveis. O tabuleiro deverá possuir identificação das regiões e limites territoriais, permitindo o correto posicionamento das peças. As peças deverão apresentar formato compatível com os contornos geográficos dos estados brasileiros, favorecendo o	-	-	-	**MIN**	-	-	-	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 12/37

			aprendizado da divisão político-administrativa do país. **Características mínimas:** Material: MDF ou madeira reflorestada; Dimensões aproximadas do tabuleiro: mínimo de 40 cm x 30 cm; Quantidade mínima de peças: 27 (26 estados e Distrito Federal); Peças coloridas ou identificadas por regiões geográficas; Identificação dos estados por nome, sigla ou ambos; Acabamento lixado, sem rebarbas, farpas ou pontas cortantes; Bordas arredondadas; Pintura em tinta atóxica à base de água; Alta resistência para uso escolar contínuo; Faixa etária recomendada: 2-4 anos				**MAX**	-	-	-	20
023	Uni	050	**Maleta pedagógica sensorial infantil Montessori**, confeccionada em tecido resistente de alta durabilidade, podendo ser em feltro, poliéster, tecido sintético ou material equivalente, com acabamento reforçado, costuras resistentes e componentes fixados de forma segura. Deverá possuir formato de maleta portátil com alça para transporte e fechamento por zíper, velcro ou sistema similar. O produto deverá apresentar temática infantil de dinossauro, com predominância da cor azul, contendo atividades educativas interativas e destacáveis, distribuídas em páginas ou painéis internos, incluindo, no mínimo: Atividades de abrir e fechar zíper; Atividades com botões de pressão; Atividades com botões de vestir; Fivelas de engate; Cadarços para amarração; Velcros para fixação e associação de peças; Formas geométricas para encaixe; Números e/ou letras móveis; Atividades de associação de cores; Atividades de reconhecimento de formas e figuras; Jogos de pareamento; Elementos para desenvolvimento da coordenação bilateral; Exercícios de motricidade fina e destreza manual. Peças móveis confeccionadas em material macio, atóxico e resistente, sem arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco à integridade física das crianças. **Características Técnicas Mínimas:** Material principal: feltro, tecido poliéster, tecido sintético ou equivalente; Material atóxico e seguro para uso infantil; Costuras reforçadas; Alça para transporte; Fechamento seguro; Tema dinossauro; Cor predominante azul; Páginas ou painéis internos com atividades sensoriais; Cantos arredondados ou acabamento seguro; Dimensões Aproximadas: comprimento: entre 20 cm e 35 cm, largura: entre 20 cm e 30 cm e Espessura: entre 3 cm e 10 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até 20%, desde que não comprometam a funcionalidade pedagógica do produto.				**MIN**	-	-	-	25
							MAX	-	-	-	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 13/37

			Faixa Etária Recomendada: Crianças a partir de 3 anos de idade.							
024	Uni	030	**Kit Comidinhas Infantil – Frutas, Sorveteria e Padaria,** confeccionado em plástico resistente, polipropileno, polietileno, material atóxico ou equivalente de alta durabilidade, com acabamento seguro, superfícies lisas, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco às crianças. O conjunto deverá conter peças representativas de alimentos variados relacionados a frutas, sorveteria e padaria, podendo incluir itens como: Frutas diversas; Pães variados; Bolos; Rosquinhas; Biscoitos; Sorvetes; Picolés; Casquinhas de sorvete; Cupcakes e Doces e confeitos; Bandejas ou recipientes para organização; Utensílios infantis para servir ou manipular os alimentos. **Características Técnicas Mínimas:** Material plástico atóxico ou equivalente; Peças resistentes a impactos e uso contínuo; Acabamento seguro e sem rebarbas; Cores vivas e atrativas; Componentes laváveis; Quantidade mínima de 40 peças no conjunto;				**MIN**	-	-	-	15
							MAX	-	-	-	30
025	Uni	005	**Conjunto recreativo infantil composto por 01 barraca de brincar, 01 túnel de conexão e 01 piscina de bolinhas**, confeccionados em tecido resistente de alta durabilidade, podendo ser poliéster, nylon, tecido sintético ou material equivalente, lavável e de fácil higienização. Estrutura formada por varetas flexíveis em aço revestido, fibra de vidro ou material equivalente, proporcionando estabilidade, segurança e montagem simplificada. A barraca				**MIN**	-	-	-	3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 14/37

			deverá possuir laterais com telas ou aberturas para ventilação, entrada ampla para acesso das crianças e cores vivas e variadas (multicoloridas). O túnel deverá ser sanfonado, flexível e conectado à barraca e à piscina, permitindo atividades de deslocamento e estimulação motora. A piscina deverá possuir bordas estruturadas e espaço adequado para acomodação de bolinhas plásticas coloridas, atóxicas e resistentes, acompanhando o produto em quantidade compatível com as dimensões do conjunto. O conjunto deverá ser dobrável, portátil, leve, de fácil montagem e desmontagem, acondicionado em bolsa ou embalagem apropriada para transporte e armazenamento. Todos os materiais deverão ser atóxicos, livres de arestas cortantes ou partes que ofereçam riscos às crianças. Dimensões aproximadas do conjunto montado: entre 200 cm e 350 cm de comprimento total, podendo variar conforme o fabricante. Indicado para crianças 2 a 3 anos de idade.O produto deverá possuir certificação de segurança emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia ou atender às normas brasileiras vigentes aplicáveis a brinquedos infantis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				**MAX**	-	-	-	5

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)*

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados à Creche Municipal Sonho Infantil, para utilização nas atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade.

3.2. A Educação Infantil possui como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, sendo necessária a disponibilização de materiais adequados que contribuam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 15/37

para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras, sensoriais, sociais, emocionais e de linguagem das crianças.

3.3. A demanda contempla o atendimento dos alunos da Educação Infantil, atendendo prioritariamente as crianças de 1 a 3 anos em tempo integral da EMEI/Creche Sonho Infantil, bem como as turmas de pré-escola da unidade e da rede municipal, demandando materiais compatíveis com os diferentes níveis de desenvolvimento psicomotor e cognitivo ao longo da jornada escolar.

3.4. A necessidade de aquisição também decorre da ampliação do atendimento em período integral, com a disponibilização de 60 (sessenta) novas vagas por meio do Programa Escola em Tempo Integral, o que amplia o período de permanência das crianças na unidade e exige reforço dos recursos pedagógicos e recreativos disponíveis.

3.5. A aquisição permitirá renovar e ampliar o acervo de brinquedos existente, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de reposição de materiais e a insuficiência quantitativa para atendimento adequado das crianças e das atividades desenvolvidas.

3.6. Os brinquedos selecionados foram definidos considerando a necessidade de disponibilizar materiais diversificados, seguros, resistentes e adequados à faixa etária atendida, capazes de favorecer atividades de exploração, imaginação, socialização, coordenação motora, criatividade, autonomia e aprendizagem.

3.7. A inclusão de brinquedos educativos voltados ao reconhecimento de letras/números, noções matemáticas básicas, noções cartográficas e blocos de montagem com maior quantidade de peças destina-se especificamente ao trabalho pedagógico com crianças da pré-escola e em fase de transição pedagógica, constituindo suporte didático manipulável orientado pelo corpo docente.

3.8. A contratação contribuirá para a formação de ambientes educativos mais seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 16/37

3.9. A aquisição será custeada mediante recursos destinados à Educação Infantil, incluindo recursos do Programa Escola em Tempo Integral, Salário-Educação e recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disponibilidade orçamentária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)*

4.1. A solução consiste na aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos em quantitativos suficientes para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Creche Municipal Sonho Infantil, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A solução contempla o fornecimento de produtos novos e de primeiro uso, adequados às respectivas faixas etárias, resistentes ao uso escolar, seguros, de fácil higienização e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os brinquedos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e peças necessários à sua utilização, quando previstos na descrição do respectivo item.

4.4. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 17/37

5.1. Os brinquedos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.3. Os brinquedos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, defeitos, partes quebradas, deformações, manchas, sujeiras ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.

5.4. A proposta deverá contemplar quaisquer custos de instalação dos produtos a serem fornecidos.

5.5. Os materiais deverão ser resistentes e adequados ao uso escolar, inclusive ao uso frequente e coletivo, quando compatível com a natureza do respectivo item.

5.6. Os produtos destinados ao uso infantil deverão possuir acabamento seguro, sem pontas, rebarbas, farpas, bordas cortantes ou componentes que possam oferecer risco às crianças.

5.7. Os materiais deverão ser atóxicos e apropriados para utilização por crianças, observadas as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao respectivo produto.

5.8. Os produtos deverão ser de fácil higienização, especialmente aqueles confeccionados em plástico, vinil ou materiais similares destinados ao uso frequente.

5.9. As faixas etárias indicadas nas especificações deverão ser observadas, devendo os produtos apresentar indicação de faixa etária pelo fabricante sempre que exigida pela regulamentação aplicável.

5.10. Para os brinquedos sujeitos à certificação compulsória, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos regularmente certificados e registrados conforme as normas e regulamentações vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 18/37

5.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de embalagem, manual, instruções de uso, informações de segurança, certificado ou documentação de conformidade exigida pela legislação.

5.12. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

5.13. Quando o produto possuir peças ou acessórios específicos para sua utilização, estes deverão ser fornecidos em quantidade e características compatíveis com a descrição do item.

5.14. Serão admitidos produtos de desempenho equivalente ou superior, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outro de características inferiores ou incompatíveis com a proposta aceita pela Administração.

5.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, inclusive pelos riscos decorrentes do transporte e acondicionamento.

5.17. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas aos materiais utilizados, embalagens e destinação de resíduos, priorizando-se produtos duráveis e embalagens passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando prevista na especificação do item, garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas que não decorram de uso inadequado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 19/37

6.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades abrangidas pela garantia.

6.4. Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações originalmente exigidas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)*

7.1. O fornecimento dos brinquedos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as solicitações formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

7.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, localizado na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, recessos ou situações previamente comunicadas pela Administração.

7.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos e demais informações necessárias à conferência do objeto, conforme estabele o tópico **"9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO".**

7.5. Os brinquedos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

7.6. No ato da entrega, os brinquedos serão submetidos a **recebimento provisório**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ou por servidor designado, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 20/37

verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O **recebimento provisório** não implica aceitação definitiva dos objetos, ficando sua confirmação condicionada à verificação posterior da conformidade quanto às especificações, características, modelo, marca ofertada, componentes, acessórios, qualidade, integridade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.8. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação detalhada da conformidade dos brinquedos entregues com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e, quando cabível, mediante termo ou registro que comprove o atendimento das condições contratadas.

7.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os brinquedos entregues apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, marca ou modelo, características ou especificações, ou qualquer outra desconformidade em relação ao estabelecido neste Termo de Referência.

7.10. Na hipótese de rejeição total ou parcial dos objetos, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade.

7.11. A substituição dos equipamentos recusados não poderá implicar alteração das características, qualidade ou especificações originalmente exigidas, devendo os novos produtos atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observados os limites estabelecidos pela legislação e por este Termo de Referência.

7.13. O fornecimento será considerado concluído em relação a cada solicitação após a entrega integral dos brinquedos, sua conferência e o respectivo recebimento definitivo,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 21/37

sem prejuízo das responsabilidades posteriores da **CONTRATADA** previstas na legislação, na garantia e neste Termo de Referência.

7.14. O atraso na entrega ou a impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** à Administração antes do seu vencimento, com a indicação das razões e dos elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da análise da ocorrência pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis.

7.15. Por fim, a licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)*

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A gestão e a fiscalização da contratação caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores formalmente designados pela autoridade competente.

FUNÇÃO	UNIDADE	RESPONSÁVEL
Gestor do Contrato	-	A ser designado
Fiscal do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	Fabiana Portilho Senhorinho

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, designar ou substituir gestor(es) e fiscal(is) da contratação, conforme a necessidade administrativa, sem que isso implique alteração das condições da contratação.

8.4. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, promover os registros necessários e adotar as providências pertinentes para assegurar o adequado desenvolvimento da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 22/37

8.5. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, integridade, conformidade dos equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.

8.7. As determinações e comunicações realizadas pela fiscalização no exercício de suas atribuições deverão ser registradas nos meios administrativos disponíveis ou por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, especialmente quando relacionadas a irregularidades, atrasos, rejeição de equipamentos, necessidade de substituição ou demais ocorrências capazes de afetar a execução da contratação.

8.8. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, relacionados à execução do objeto.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e conformidade dos brinquedos fornecidos.

8.10. Quando constatada irregularidade cuja solução ultrapasse a competência do fiscal ou do gestor, a ocorrência deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8.11. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não caracterizam ingerência na gestão interna da **CONTRATADA**, limitando-se à verificação do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanimos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 23/37

plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)*

9.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição para fins de pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

9.2. O pagamento será realizado somente após a conferência e o recebimento definitivo dos produtos pelo responsável designado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Urupá/RO, contendo a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores, dados da contratação e demais informações necessárias à correta identificação do fornecimento.

9.4. A Administração também poderá solicitar, para fins de verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Todas as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9.5. O setor competente verificará, para fins de liquidação da despesa, a regularidade da documentação apresentada, a correspondência entre os produtos efetivamente recebidos e os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura, bem como o atendimento das demais condições necessárias ao pagamento.

9.6. Havendo erro, incorreção ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para a devida correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até sua reapresentação regular, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da **CONTRATADA**, quando cabível.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 24/37

9.7. A Administração poderá recusar o pagamento, total ou parcialmente, quando os produtos faturados não corresponderem aos efetivamente entregues ou quando os materiais não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

9.9. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicada nos documentos pertinentes à contratação, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.10. Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando cabíveis, observada a legislação tributária aplicável.

9.11. Caso a **CONTRATADA** seja beneficiária de isenção, não incidência ou alíquota zero de tributo sujeito à retenção, deverá informar e comprovar a respectiva condição na forma exigida pela legislação tributária aplicável, inclusive mediante indicação do fundamento legal no documento fiscal, quando exigível.

9.12. No caso de **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras de retenção tributária aplicáveis ao regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando necessária.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente de liquidação decorrente de penalidade ou indenização aplicada à **CONTRATADA**, quando cabível, sem prejuízo do regular processamento dos valores incontroversos devidos pelo fornecimento efetivamente recebido.

9.14. O pagamento efetuado pela Administração não implica aceitação definitiva de eventual parcela do objeto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou desconformidade, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelas obrigações assumidas e pelas garantias aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 25/37

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. Da modalidade e do procedimento

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinado à aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza dos bens, a necessidade de atendimento conforme a demanda da Administração e a conveniência de possibilitar aquisições de forma parcelada durante a vigência da ata, observados os quantitativos máximos registrados.

10.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor, em cada item, o licitante que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.1.4. A adjudicação por item será adotada em razão da autonomia e independência funcional dos bens que compõem o objeto, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução da contratação.

10.1.5. Será admitida a participação de fornecedores em quaisquer dos itens, não sendo exigida a apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

10.1.6. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à identificação do equipamento e à verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. A indicação de marca e modelo na proposta terá finalidade exclusiva de identificação e verificação da conformidade do equipamento ofertado, não implicando preferência ou direcionamento a determinada fabricante.

10.1.8. Será aceita a oferta de equipamentos de qualquer fabricante ou marca que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 26/37

Referência, sendo vedada a exigência de marca específica, salvo hipótese excepcional devidamente justificada nos autos, nos termos da legislação aplicável.

10.1.9. A Administração poderá solicitar, para fins de análise da proposta, documentação técnica, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento das especificações do equipamento ofertado, vedada a exigência de documentação que não seja necessária à comprovação da conformidade do objeto.

10.1.10. A análise da proposta será realizada com base nas características objetivamente exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a desclassificação por característica não prevista como requisito mínimo ou por mera preferência subjetiva da Administração.

10.2. Da participação no certame

10.2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10.2.2. Não será admitida a participação de licitantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações de impedimento ou vedação previstas na legislação aplicável.

10.2.3. A participação no certame ficará condicionada ao atendimento das exigências de habilitação previstas no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

10.3.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta contratação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seus valores estimados individuais se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 27/37

enquadram no limite legal de até R$ 80.000,00 por item, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

10.4. Do prazo de validade da proposta

10.4.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

10.4.2. Na contagem do prazo de que trata o item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.5. Dos critérios de habilitação

10.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua capacidade mediante a apresentação da documentação exigida no edital, em estrito atendimento ao art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições específicas para a presente contratação:

10.5.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto e nos limites estabelecidos pela legislação:

a) Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - Deverão ser comprovadas na forma disciplinada no Edital de Licitação, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Qualificação técnica - Fica **DISPENSADA** a apresentação de documentação pertinente à qualificação técnica (atestados de capacidade técnica), com fulcro no art. 67 c/c art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega e sem complexidade técnica especializada, ocorrendo o controle de qualidade diretamente no momento do recebimento dos materiais, conforme regras dispostas neste Termo de Referência;

c) Qualificação econômico-financeira - Fica **DISPENSADA** a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, nos termos do art. 69, § 1º, e art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a ausência de complexidade financeira no fornecimento parcelado. Para comprovação da qualificação econômico-financeira,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 28/37

será exigida tão somente: a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, salvo se a certidão contiver prazo de validade expresso.

10.5.3. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma compatível com a natureza e o grau de complexidade dos bens a serem fornecidos.

10.6. Da qualificação técnica

10.6.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnica além daquela estritamente necessária à demonstração da aptidão para o fornecimento do objeto, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

10.6.2. Quando necessária à comprovação da conformidade do produto ofertado, poderão ser solicitados documentos técnicos do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação, desde que relacionados diretamente às especificações exigidas.

10.6.3. A eventual solicitação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente terá como finalidade exclusiva verificar a compatibilidade do produto ofertado com as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Da análise e aceitação das propostas

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A verificação da conformidade dos equipamentos ofertados será realizada mediante análise das informações apresentadas pelo licitante e, quando necessário, de documentação técnica complementar admitida no edital.

10.7.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pela legislação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 29/37

10.7.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à demonstração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item.

10.7.5. O licitante vencedor ficará vinculado à marca e ao modelo apresentados em sua proposta, quando estes forem utilizados para identificação do equipamento ofertado, devendo fornecer produto correspondente às características apresentadas e aceitas pela Administração.

10.7.6. A substituição posterior da marca ou modelo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovado que o equipamento substituto atende integralmente às exigências da contratação e não representa prejuízo ao interesse público.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada e às demais condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

11.2. Da convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 30/37

11.2.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2.3. A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada fisicamente no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

11.3. Da alteração dos Preços registrados e do reequilíbrio econômico-financeiro

11.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no instrumento convocatório, especialmente quando houver comprovada alteração dos preços de mercado que justifique a revisão dos valores registrados.

11.3.2. O fornecedor poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, mediante solicitação formal acompanhada de documentação que demonstre de forma objetiva a ocorrência do fato superveniente e a efetiva repercussão sobre os custos e preços do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. O pedido será analisado pela Administração mediante comprovação da ocorrência dos pressupostos legais, da efetiva alteração dos custos ou preços e do nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços, redução da margem de lucro ou variação ordinária de mercado.

11.3.4. A alteração dos preços registrados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecidos pela Administração, observarão o procedimento, os limites e as condições estabelecidos na legislação, na regulamentação municipal e na Ata de Registro de Preços.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 31/37

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, bem como a ausência de complexidade técnica ou riscos que justifiquem a adoção dessa exigência, sem prejuízo da garantia mínima dos equipamentos prevista neste Termo de Referência.

12.2. No entanto, a **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)*

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 82.630,30 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo relatório integra os autos do processo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)*

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Urupá/RO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.

14.2. A despesa será atendida pela dotação orçamentária abaixo indicada:

PROGRAMAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
02.004.12.365.0004.2050	MDE/Próprio - Creche	33.90.30.14
02.004.12.365.0004.2051	MDE/ Próprio/Livre - Pré	33.90.30.14
02.004.12.365.0004.2054	Cota Parte Salário Educação – Educação Infantil	33.90.30.14
02.004.12.365.0004.2168	Educação em Tempo Integral – Creche	33.90.30.14

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 32/37

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas na legislação aplicável e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

I. Fornecer os brinquedos educativos e pedagógicos novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

II. Realizar a entrega dos bens no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho;

III. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, encargos e despesas decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial e demais obrigações relacionadas ao pessoal eventualmente utilizado na execução do objeto, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

IV. Entregar os brinquedos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas e compatíveis com a natureza dos produtos;

V. Fornecer os produtos acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como, quando previsto nas especificações do respectivo item, dos suprimentos iniciais de fábrica e dos manuais de instrução, instalação e operação em língua portuguesa;

VI. Fornecer produtos que atendam às normas de segurança e aos requisitos de certificação e registro aplicáveis;

VII. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação formal da Administração;

VIII. Responsabilizar-se pelos produtos durante o transporte, inclusive pelos danos decorrentes de acondicionamento inadequado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 33/37

IX. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos;

XII. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

XIII. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou motivo de força maior que impossibilite o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas;

XIV. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

XV. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na legislação aplicável:

I. Receber os produtos entregues pela **CONTRATADA** no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas;

II. Emitir as solicitações de fornecimento por meio de Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo os itens, quantitativos e demais informações necessárias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 34/37

III. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos bens;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, registrando as ocorrências, atestando o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e apontando eventuais falhas ou desconformidades;

V. Comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou adequação;

VI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, conferidos e recebidos definitivamente, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII. Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos ou descumprimentos de obrigações, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de infração contratual;

VIII. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das obrigações decorrentes da contratação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 032/2024, o licitante ou contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 35/37

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. De acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 36/37

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos brinquedos objeto desta contratação, considerando a natureza dos bens e a necessidade de assegurar que a **CONTRATADA** permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, conformidade e garantia dos produtos.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2026

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
Ana Karolinny Alves Andrade
11/11/2026 09:47:51

Elaborado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Técnica de Gestão Publica

De acordo:
Fabiana Portilho Senhorinho
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5d8ac353-c01b-40f3-ae05-02d8e4e117a0 - Página 37/37